



Qualis A4 ISSN: 2675-0236

ARTIGO

Listas de conteúdos disponíveis em [DOAJ](https://doi.org/10.24857/ppds.v8i16.1791)

Revista Processus de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social



Entre residência e produção: assimetrias socioeconômicas na região metropolitana do entorno do Distrito Federal (2022-2023)

Between housing and production: socioeconomic asymmetries in the metropolitan region surrounding the Federal District (2022-2023)

 ARK: 69772/ppds.v8i16.1791

Recebido: 15/06/2026 | Aceito: 26/09/2026 | Publicado on-line: 28/09/2026

Sirlei Salete Boff*

 <https://orcid.org/0000-0002-1760-7074>

 <http://lattes.cnpq.br/2095140882676947>

Fundação Getúlio Vargas (FGV), Brasil

E-mail: sirleiboff@gmail.com



Resumo

A Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal (RME), instituída pela Lei Complementar do Estado de Goiás n.º 181/2023, reúne onze municípios goianos. Este artigo examina a relação entre concentração demográfica e produção econômica municipal na RME, utilizando a população do Censo Demográfico de 2022 e o Produto Interno Bruto (PIB) dos Municípios de 2023. O objetivo é identificar assimetrias territoriais sem reduzir a região à interpretação homogênea de periferia residencial. A pesquisa é quantitativa, descritiva e transversal. Além das participações relativas da população e do PIB e do PIB per capita, propõe-se o Índice de Intensidade Econômica Relativa (IIER), definido pela razão entre a participação municipal no PIB regional e sua participação na população. O índice é uma normalização do PIB per capita em torno da média regional e não constitui medida de produtividade do trabalho, renda ou bem-estar. Os resultados mostram forte heterogeneidade: Cristalina reúne 5,01% da população e 19,18% do PIB, enquanto Águas Lindas de Goiás concentra 18,13% da população e 10,29% do PIB. Luziânia, Cristalina e Formosa respondem conjuntamente por 53,40% do PIB regional e 31,12% da população. Conclui-se que a RME constitui sistema econômico diferenciado, no qual funções residenciais, produtivas e de articulação regional coexistem, exigindo governança interfederativa orientada por evidências, coordenação de mobilidade e diversificação econômica.

* Doutora e Mestre em Economia pela Fundação Getúlio Vargas (FGV); MBA em Controladoria pela FGV; Especialista em Planejamento Tributário pela Universidade de Brasília (UnB); Advogada, Auditora Independente, Contadora, Professora e Conciliadora no TRF-1/DF.



Palavras-chave: região metropolitana do entorno; produto interno bruto; desigualdade territorial; economia regional; governança metropolitana.

Abstract

The Metropolitan Region of the Federal District Surroundings (RME), established by Goiás State Complementary Law No. 181/2023, comprises eleven municipalities in the state of Goiás. This article examines the relationship between population concentration and municipal economic output in the RME, using population data from the 2022 Demographic Census and Gross Domestic Product (GDP) data for municipalities from 2023. The objective is to identify territorial disparities without reducing the region to a homogeneous interpretation as a residential periphery. The study is quantitative, descriptive, and cross-sectional. In addition to the relative shares of population, GDP, and GDP per capita, this study proposes the Relative Economic Intensity Index (IIER), defined as the ratio of a municipality's share of regional GDP to its share of the population. The index is a normalization of GDP per capita around the regional average and does not constitute a measure of labor productivity, income, or well-being. The results show significant heterogeneity: Cristalina accounts for 5.01% of the population and 19.18% of GDP, while Águas Lindas de Goiás accounts for 18.13% of the population and 10.29% of GDP. Luziânia, Cristalina, and Formosa together account for 53.40% of regional GDP and 31.12% of the population. It can be concluded that the RME constitutes a distinct economic system in which residential, productive, and regional coordination functions coexist, requiring evidence-based inter-federative governance, mobility coordination and economic diversification.

Keywords: surrounding metropolitan area; gross domestic product; territorial inequality; regional economy; metropolitan governance.

1 Introdução

A construção de Brasília alterou de forma permanente a geografia econômica do Centro-Oeste brasileiro. Ao deslocar para o Planalto Central funções político-administrativas de alcance nacional, a nova capital criou um polo de emprego, renda, consumo, serviços especializados, infraestrutura e decisão pública cuja influência ultrapassou, desde cedo, os limites do Distrito Federal (DF). A expansão urbana subsequente, a valorização diferencial do solo e a formação de mercados de trabalho integrados produziram uma região funcional que não coincide com as fronteiras político-administrativas.

Esse processo adquiriu duas molduras institucionais distintas e complementares. A primeira foi a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), autorizada pela Lei Complementar federal n.º 94 (Brasil, 1998) e posteriormente ampliada pela Lei Complementar n.º 163 (Brasil, 2018). A segunda foi a Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal (RME), criada pelo Estado de Goiás por meio da Lei Complementar n.º 181 (Goiás, 2023a). A RME reúne Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Padre Bernardo, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás. Todos esses municípios também pertencem à RIDE, mas a RME constitui unidade metropolitana estadual própria, com instrumentos específicos de governança interfederativa.

A distinção é analiticamente relevante. A RIDE é um arranjo de desenvolvimento integrado que envolve diferentes unidades da Federação; a RME, por sua vez, é uma região metropolitana instituída nos termos da Constituição e do Estatuto da Metr pole, com governan a compartilhada entre o Estado de Goi s e os munic pios integrantes (Goi s, 2023a. Brasil, 2015). Em vez de tratar esses espa os como equivalentes, este estudo considera a RME como recorte territorial espec fico, no qual a proximidade econ mica e funcional com o DF convive com estruturas produtivas municipais profundamente heterog neas.

O ponto de partida emp rico   simples, mas produz uma quest o substantiva: munic pios que concentram popula  o t m tamb m concentra  o econ mica na mesma propor  o? A resposta   decisiva para interpretar a natureza do desenvolvimento metropolitano. Se popula  o e PIB se distribu ssem de maneira aproximadamente proporcional, seria razo vel falar em uma base econ mica territorial relativamente equilibrada. Quando, ao contr rio, os pesos demogr fico e produtivo divergem de forma persistente, surgem ind cios de especializa  o funcional, depend ncia de mercados de trabalho externos, concentra  o de atividades de maior valor adicionado ou diferencia  o das estruturas econ micas locais.

Este artigo constitui desdobramento anal tico aut nomo da pesquisa doutoral de Boff (2026), restringindo a investiga  o aos onze munic pios da RME e concentrando-se no contraste entre popula  o e PIB municipal.

A tese de doutorado de origem examinou o DF, a RIDE e a RME sob perspectiva mais ampla de estrutura produtiva e potencialidade log stica. O presente estudo n o reproduz aquela arquitetura metodol gica, mas aprofunda uma pergunta territorial espec fica   luz dos dados mais recentes do IBGE.

O objetivo geral   analisar as assimetrias entre concentra  o populacional e intensidade da produ  o econ mica nos munic pios da RME. Especificamente, busca-se: a) medir a participa  o de cada munic pio na popula  o e no PIB regional; b) comparar o PIB per capita, compreendido estritamente como raz o entre produto territorial e popula  o residente; c) construir um indicador normalizado de intensidade econ mica relativa; d) identificar padr es municipais distintos, evitando a generaliza  o da categoria de “cidade-dormit rio” para toda a regi o; e e) discutir implica  es para governan a metropolitana, mobilidade, desenvolvimento produtivo e coordena  o de pol ticas p blicas.

A contribui  o do estudo reside em tr s movimentos. O primeiro   emp rico: atualizar o diagn stico da RME com o Censo Demogr fico de 2022 e o PIB municipal de 2023. O segundo   metodol gico: apresentar o  ndice de Intensidade Econ mica Relativa (IIER) com interpreta  o alg brica expl cita e limites bem definidos. O terceiro   anal tico: combinar economia regional, microeconomia da localiza  o, governan a interfederativa e elementos de economia comportamental para compreender por que a qualidade da decis o p blica depende n o apenas de recursos, mas tamb m da forma como informa  o, incentivos e custos de coordena  o s o organizados.

A hip tese norteadora   que a RME n o constitui uma periferia econ mica homog nea. Espera-se observar uma diferencia  o interna suficientemente forte para distinguir munic pios cuja participa  o no PIB supera seu peso demogr fico, munic pios pr ximos da proporcionalidade e munic pios nos quais a popula  o tem peso muito superior ao produto local. A confirma  o dessa hip tese desloca a discuss o de uma

oposição simplificada entre “Brasília” e “Entorno” para uma leitura de funções econômicas municipais complementares, embora desigualmente distribuídas.

2 Formação territorial e arquitetura institucional da RME

A formação econômica do Entorno do Distrito Federal é inseparável da decisão de interiorização da capital. A mudança da sede do poder nacional para Brasília ampliou a demanda por trabalho, habitação, transporte, comércio e serviços e, ao mesmo tempo, redefiniu valores fundiários e padrões de acessibilidade. Sob a ótica da economia urbana, a localização residencial e empresarial passou a refletir um sistema de preços e custos de deslocamento estruturado em torno de um centro de elevada concentração de empregos e serviços públicos. Essa dinâmica, embora tenha produzido forte integração funcional, não gerou uniformidade produtiva entre os municípios goianos adjacentes.

A literatura sobre território e desenvolvimento regional ressalta que infraestrutura, redes, fluxos e especializações econômicas distribuem-se seletivamente no espaço (Santos; Silveira, 2007; Brandão, 2004). Na RME, esse ponto é particularmente importante porque a proximidade geográfica do DF pode produzir tanto oportunidades de acesso a um mercado consumidor amplo quanto dependência de funções localizadas fora do município de residência. A mesma região, portanto, pode combinar municípios fortemente conectados ao mercado de trabalho brasiliense com municípios cuja base produtiva se articula a cadeias agropecuárias, industriais, comerciais ou logísticas de alcance regional e nacional.

A criação da RIDE em 1998 representou o reconhecimento federal da necessidade de coordenação para além das fronteiras do DF (Brasil, 1998). O arranjo foi posteriormente ampliado (Brasil, 2018), mas sua escala territorial é superior à da RME. A instituição da RME, em 2023, por iniciativa do Governo do Estado de Goiás, criou, por sua vez, uma camada específica de governança metropolitana para os onze municípios goianos que a integram (Goiás, 2023a). A Lei Complementar n.º 181 (Goiás, 2023a) prevê objetivos de cooperação interfederativa, desenvolvimento urbano integrado, articulação entre órgãos públicos e redução das desigualdades regionais. Prevê ainda o Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal (CODERME), Secretaria Executiva, Câmaras Técnicas Setoriais e instrumentos como o Plano Metropolitano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PMDUI).

Esse desenho jurídico modifica a interpretação do problema de governança. A questão já não é a inexistência formal de instituições metropolitanas, mas a sua capacidade de produzir coordenação efetiva, informação comum, prioridades compartilhadas e execução consistente. A Lei Complementar n.º 182 (Goiás, 2023b) alterou a delimitação das funções públicas de interesse comum no que se refere ao saneamento básico (Goiás, 2023b), reforçando que a arquitetura da RME é institucionalmente dinâmica e deve ser analisada com atenção às competências legais de cada ente.

A coexistência da RIDE e da RME pode produzir tanto oportunidades quanto desafios de governança. De um lado, a presença dessas duas estruturas institucionais amplia as possibilidades de coordenação entre políticas federais, distritais, estaduais e municipais, permitindo que problemas de diferentes escalas territoriais sejam tratados de forma articulada. De outro, a sobreposição de competências e instâncias decisórias pode elevar os custos de coordenação, fragmentar responsabilidades e dificultar a

identificação de qual ente ou instituição deve conduzir determinada política pública. Sob a perspectiva econômica, uma região metropolitana eficiente depende de mecanismos de governança capazes de coordenar ações entre municípios e de internalizar externalidades que ultrapassam seus limites territoriais, especialmente nas áreas de mobilidade, uso e ocupação do solo, acesso a serviços públicos e infraestrutura.

A RME deve, assim, ser entendida simultaneamente como território econômico e instituição. Como território, contém fluxos de pessoas, bens, capital e informação que não respeitam limites administrativos. Como instituição, dispõe de regras formais destinadas a coordenar decisões que municípios isolados não conseguem resolver integralmente. Essa dupla natureza fornece a base para a análise empírica desenvolvida nas seções seguintes.

3 Referencial teórico

3.1 Economia regional, aglomeração e diferenciação territorial

A economia regional procura explicar por que atividades e população se concentram em determinados lugares e por que os benefícios dessa concentração não se distribuem automaticamente pelo território. Na Nova Geografia Econômica, economias de escala, custos de transporte, tamanho de mercado e encadeamentos entre firmas e trabalhadores podem produzir forças cumulativas de aglomeração (Krugman, 1991. Fujita; Krugman; Venables, 1999). Ao mesmo tempo, congestionamento, preço da terra e outros custos de concentração atuam como forças de dispersão.

Essa tensão ajuda a interpretar a relação entre o DF e a RME. A capital oferece um mercado de trabalho amplo, serviços complexos, demanda governamental e infraestrutura institucional que aumentam sua atratividade. Entretanto, o preço do solo, a disponibilidade de áreas e as vantagens locacionais de determinadas atividades podem deslocar moradia e produção para os municípios goianos. O resultado não é uma simples periferia concêntrica, mas uma rede em que diferentes municípios ocupam posições específicas.

Storper (2013) enfatiza que desenvolvimento urbano e regional depende da interação entre economia, instituições, relações sociais e política. Essa perspectiva é especialmente adequada à RME: diferenças de PIB municipal não podem ser atribuídas apenas à distância física de Brasília; refletem história econômica, dotação de terra, infraestrutura, estrutura empresarial, capacidade institucional, acessibilidade e vínculos com mercados externos. Por isso, a proximidade do DF deve ser tratada como variável de contexto, e não como explicação única.

3.2 Microeconomia da localização, trabalho e custos de deslocamento

Na tradição da economia urbana, famílias escolhem localização residencial considerando uma combinação de preço da terra, custo de transporte, acesso a emprego, disponibilidade de serviços e características locais (Alonso, 1964). Firms, por sua vez, avaliam acesso a mercados, mão de obra, infraestrutura, insumos, terra e economias de aglomeração. O território observado é, em grande medida, resultado agregado dessas decisões descentralizadas.

Quando a moradia se expande em localidades distintas dos principais centros de emprego, o deslocamento se torna parte do custo econômico da integração metropolitana. A literatura de *spatial mismatch* demonstra que a separação entre residência e

oportunidades de trabalho pode ampliar custos de busca, transporte e acesso ao emprego (Kain, 1968). No caso da RME, a existência de fortes vínculos funcionais com o DF é amplamente reconhecida, contudo, este artigo não utiliza microdados individuais de mobilidade. Assim, a pendularidade é tratada como mecanismo plausível e contextual, não como variável diretamente estimada pelos indicadores aqui calculados.

Essa cautela é fundamental. Um PIB municipal reduzido relativamente à população não prova, por si só, que seus moradores trabalham em outro município. A mesma configuração pode resultar de baixa intensidade de capital, menor valor adicionado por estabelecimento, composição setorial, informalidade, estrutura empresarial ou outras características. A função da análise é identificar padrões que merecem investigação, e não converter uma razão agregada em causalidade individual.

3.3 Federalismo fiscal, externalidades metropolitanas e governança

Problemas metropolitanos frequentemente combinam benefícios e custos que ultrapassam uma jurisdição. O federalismo fiscal mostra que a provisão descentralizada pode ser eficiente quando preferências e custos são locais, mas perde eficiência quando existem externalidades relevantes entre governos (Oates, 1972). Transporte, uso do solo, atendimento de saúde de referência, infraestrutura viária e políticas de desenvolvimento econômico são exemplos típicos de áreas em que uma decisão municipal produz efeitos sobre os demais.

Na RME, a diferença entre local de residência, local de produção e local de consumo potencializa esses problemas. Um município pode suportar custos de urbanização e provisão de serviços para uma população numerosa, enquanto parte das atividades de maior valor adicionado ocorre fora do seu território. Em sentido inverso, polos produtivos podem receber fluxos de trabalhadores, mercadorias e investimentos que exigem infraestrutura superior àquela justificável apenas por sua população residente. A governança metropolitana é, portanto, mecanismo para coordenar externalidades e não simples instância administrativa adicional.

3.4 Economia comportamental, saliência e desenho institucional

A qualidade da política pública depende também de como problemas complexos são percebidos. Kahneman (2011) demonstra que decisões humanas operam sob limitações cognitivas, heurísticas e efeitos de enquadramento. Indicadores muito agregados podem gerar ancoragem: olhar apenas para o maior PIB tende a favorecer a percepção de que o maior município é necessariamente o mais “forte”; olhar apenas para a população pode produzir a impressão inversa. A comparação simultânea entre participação demográfica e participação econômica reduz esse risco ao tornar saliente a relação entre as duas grandezas.

A abordagem de Sunstein (2021), em diálogo com a economia comportamental, acrescenta uma dimensão institucional. Arquiteturas de escolha podem simplificar decisões, tornar informações relevantes mais visíveis e reduzir fricções administrativas (Thaler; Sunstein, 2008). Aplicada à governança metropolitana, essa ideia não substitui investimento, legislação ou planejamento; sugere, porém, que rotinas padronizadas de compartilhamento de dados, painéis comuns, agendas decisórias previsíveis e procedimentos administrativos menos onerosos podem diminuir o chamado *sludge* –

custos de processo que dificultam a cooperação mesmo quando os objetivos substantivos são compartilhados.

O IIER proposto neste artigo também tem uma função cognitiva: estabelece a unidade como referência visual e interpretativa. Valores superiores a 1 indicam participação no PIB maior do que a participação populacional; valores inferiores a 1 indicam o contrário. A simplicidade não elimina a necessidade de análise econômica, mas organiza a informação de forma que o leitor identifique rapidamente o padrão antes de examinar suas causas.

4 Procedimentos metodológicos

4.1 Natureza da pesquisa, recorte e fontes

A pesquisa é quantitativa, descritiva e transversal, baseada em dados secundários oficiais. O recorte espacial corresponde aos onze municípios definidos pelo art. 3º da Lei Complementar n.º 181 (Goiás, 2023a). A população residente provém do Censo Demográfico de 2022 (IBGE, 2023), e o PIB municipal, do Produto Interno Bruto dos Municípios de 2023 (IBGE, 2025).

A combinação entre população de 2022 e PIB de 2023 requer uma observação metodológica específica. Na edição 2022-2023 do PIB dos Municípios, o IBGE informa que, para o cálculo do PIB per capita desses anos, foram utilizados os dados populacionais provenientes do Censo Demográfico 2022 (IBGE, 2025). Portanto, o uso conjunto dessas bases é coerente com a própria metodologia oficial da divulgação.

Outra característica relevante da edição 2022-2023 é a ausência temporária da tradicional abertura municipal do valor adicionado por grandes setores, em razão do processo de reformulação do Sistema de Contas Nacionais (IBGE, 2025). Por isso, este artigo não atribui causalidade setorial ao PIB de 2023 a partir dessa base isoladamente. Quando perfis produtivos municipais são mencionados, a interpretação se apoia na literatura regional e na pesquisa anterior de Boff (2026), e é apresentada como contexto, não como decomposição do PIB utilizada no cálculo.

4.2 Indicadores

Para cada município i , foram calculados quatro indicadores. O primeiro é a participação relativa na população regional:

$$\text{Participação populacional}_i = \text{População}_i / \text{População_RME}$$

O segundo é a participação no PIB regional:

$$\text{Participação no PIB}_i = \text{PIB}_i / \text{PIB_RME}$$

O terceiro é o PIB per capita municipal:

$$\text{PIB per capita}_i = \text{PIB}_i / \text{População}_i$$

O quarto indicador é o Índice de Intensidade Econômica Relativa (IIER):

$$\text{IIER}_i = \text{Participação no PIB}_i / \text{Participação populacional}_i$$

Por identidade algébrica, o IIER também pode ser expresso como a razão entre o PIB per capita municipal e o PIB per capita médio da RME. Assim, $\text{IIER} = 1$ representa a média regional; $\text{IIER} = 1,50$ significa que o PIB por residente equivale a 150% da média da RME; $\text{IIER} = 0,70$ indica 70% da média. O indicador foi denominado intensidade econômica relativa, e não produtividade, porque população residente não corresponde a quantidade de trabalho empregada nem a horas trabalhadas. Tampouco o IIER deve ser interpretado como renda domiciliar, salário, bem-estar ou eficiência técnica.

Adicionalmente, calcula-se a diferença em pontos percentuais entre a participação no PIB e a participação populacional. Essa diferença indica a direção e a magnitude do afastamento em relação à proporcionalidade: valores positivos representam peso econômico superior ao demográfico; valores negativos representam peso demográfico superior ao econômico.

4.3 Limitações e critérios de interpretação

O PIB é medida de produção territorial, não de patrimônio nem de renda disponível das famílias. Consequentemente, um município pode registrar PIB per capita baixo e abrigar residentes cuja renda é obtida fora de seu território; da mesma forma, pode apresentar PIB per capita elevado sem que o valor produzido se converta proporcionalmente em renda local ou melhoria de indicadores sociais. Essa distinção é central para evitar inferências indevidas.

O estudo trabalha com onze observações municipais e não pretende estimar relações causais. Não se utiliza regressão, teste de causalidade ou microdados de deslocamento. Os resultados devem ser lidos como diagnóstico comparativo da distribuição territorial da produção em relação à população. A força do exercício está na transparência e na comparabilidade; sua limitação está na incapacidade de decompor, com a base 2022-2023 utilizada, os mecanismos setoriais e distributivos subjacentes.

Assim, as categorias analíticas empregadas nas seções de resultados são descritivas. Evita-se utilizar o rótulo “cidade-dormitório” como classificação automática para todo município com IIER inferior a 1. A expressão, quando mencionada, é tratada como hipótese funcional a ser corroborada por dados de mobilidade, emprego, renda e estrutura produtiva.

5 Resultados e discussão

5.1 Estrutura demográfica e econômica da RME

Os onze municípios da RME totalizavam 1.244.633 habitantes no Censo Demográfico de 2022. Em 2023, o PIB municipal agregado alcançou R\$ 29,75 bilhões, resultando em um PIB per capita regional de R\$ 23.906,47. Esse valor corresponde à razão entre o PIB agregado dos municípios e a população total da região, constituindo, portanto, uma média ponderada dos PIBs per capita municipais pela população. A Tabela 1 apresenta os valores absolutos e relativos utilizados na análise.

Tabela 1 – Indicadores socioeconômicos dos municípios da RME (2022/2023)

Município	População (2022)	% pop.	PIB 2023 (R\$)	% PIB	PIB per capita (R\$)
Águas Lindas de Goiás	225.693	18,13	3.062.184.834	10,29	13.567,92
Luziânia	209.129	16,80	6.264.671.451	21,05	29.956,01
Valparaíso de Goiás	198.861	15,98	3.621.839.692	12,17	18.212,92
Formosa	115.901	9,31	3.918.238.829	13,17	33.806,77
Planaltina	105.031	8,44	1.939.904.035	6,52	18.469,82
Novo Gama	103.804	8,34	1.349.983.116	4,54	13.005,12

Cidade Ocidental	91.767	7,37	1.351.012.610	4,54	14.722,21
Santo Antônio do Descoberto	72.127	5,80	972.898.933	3,27	13.488,69
Cristalina	62.337	5,01	5.707.718.214	19,18	91.562,29
Padre Bernardo	34.967	2,81	1.036.140.690	3,48	29.631,96
Cocalzinho de Goiás	25.016	2,01	530.183.330	1,78	21.193,77
Total RME	1.244.633	100,00	29.754.775.734	100,00(*)	23.906,47

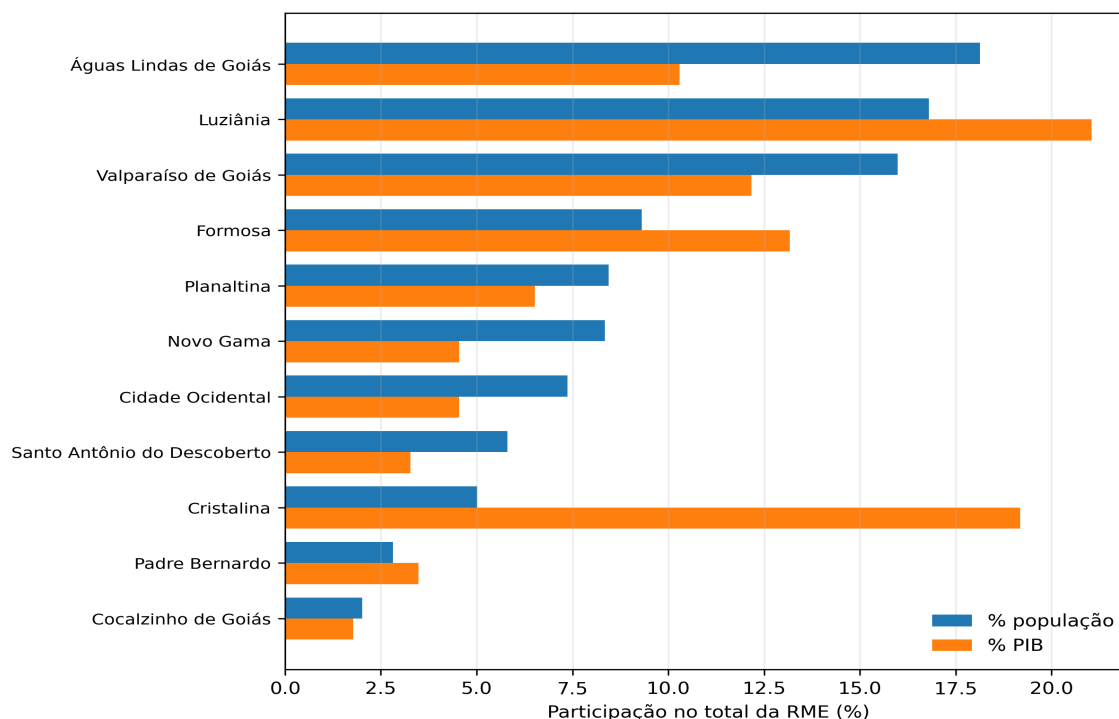
Fonte: elaboração própria com base no Censo Demográfico 2022 (IBGE, 2023) e no PIB dos Municípios 2023 (IBGE, 2025).

Nota: (*) considerar os efeitos de arredondamentos.

A distribuição populacional é concentrada. Águas Lindas de Goiás responde por 18,13% da população regional, Luziânia por 16,80% e Valparaíso de Goiás por 15,98%. Em conjunto, esses três municípios abrigam 50,91% dos habitantes da RME. A concentração demográfica, porém, não se reproduz na mesma ordem quando se observa o PIB.

Luziânia possui o maior PIB da RME, com 21,05% do total. Já o município de Cristalina aparece em seguida, com 19,18%, apesar de reunir apenas 5,01% da população. Formosa responde por 13,17% do PIB e Valparaíso por 12,17%. Em sentido oposto, Águas Lindas de Goiás, embora seja o município mais populoso, concentra 10,29% do PIB regional. A Figura 1 torna visível esse desalinhamento.

Figura 1 – Participação municipal na população e no PIB da RME



Fonte: elaboração própria com base no Censo Demográfico 2022 (IBGE, 2023) e no PIB dos Municípios 2023 (IBGE, 2025).

5.2 PIB per capita: intensidade de produção e não renda dos moradores

O PIB per capita acentua a heterogeneidade regional. Cristalina registra aproximadamente R\$ 91,5 mil por habitante, aproximadamente 3,83 vezes a média da RME. Formosa, Luziânia e Padre Bernardo também superam a média regional. No outro extremo, Novo Gama, Santo Antônio do Descoberto e Águas Lindas de Goiás apresentam valores próximos de R\$ 13 mil por habitante.

A interpretação correta desse resultado exige disciplina conceitual. O indicador, conforme definido na seção 4.2, normaliza o PIB per capita em torno da média regional, sem equivaler a renda, produtividade laboral ou bem-estar. Em regiões funcionalmente integradas, essa distinção é especialmente importante porque residência e local de trabalho podem não coincidir.

Portanto, a distância entre Cristalina e Águas Lindas de Goiás deve ser entendida, neste artigo, como diferença na intensidade territorial da produção por habitante. A explicação dessa diferença depende da composição produtiva, do uso da terra, das características das firmas, do mercado de trabalho e das conexões regionais. Estudos anteriores sobre a estrutura produtiva da RIDE corroboram essa heterogeneidade (Boff, 2026), reforçando que o Entorno não pode ser tratado como espaço economicamente uniforme.

5.3 Índice de Intensidade Econômica Relativa (IIER)

A Tabela 2 reorganiza a mesma informação em torno de uma referência comum: IIER igual a 1. O ganho analítico está na leitura imediata da relação entre peso econômico e peso demográfico.

Tabela 2 – Intensidade econômica relativa e diferença entre participação no PIB e na população

Município	IIER	% pop.	% PIB	Diferença (p.p.)
Cristalina	3,83	5,01	19,18	+14,17
Formosa	1,41	9,31	13,17	+3,86
Luziânia	1,25	16,80	21,05	+4,25
Padre Bernardo	1,24	2,81	3,48	+0,67
Cocalzinho de Goiás	0,89	2,01	1,78	-0,23
Planaltina	0,77	8,44	6,52	-1,92
Valparaíso de Goiás	0,76	15,98	12,17	-3,81
Cidade Ocidental	0,62	7,37	4,54	-2,83
Águas Lindas de Goiás	0,57	18,13	10,29	-7,84
Santo Antônio do Descoberto	0,56	5,80	3,27	-2,53
Novo Gama	0,54	8,34	4,54	-3,80

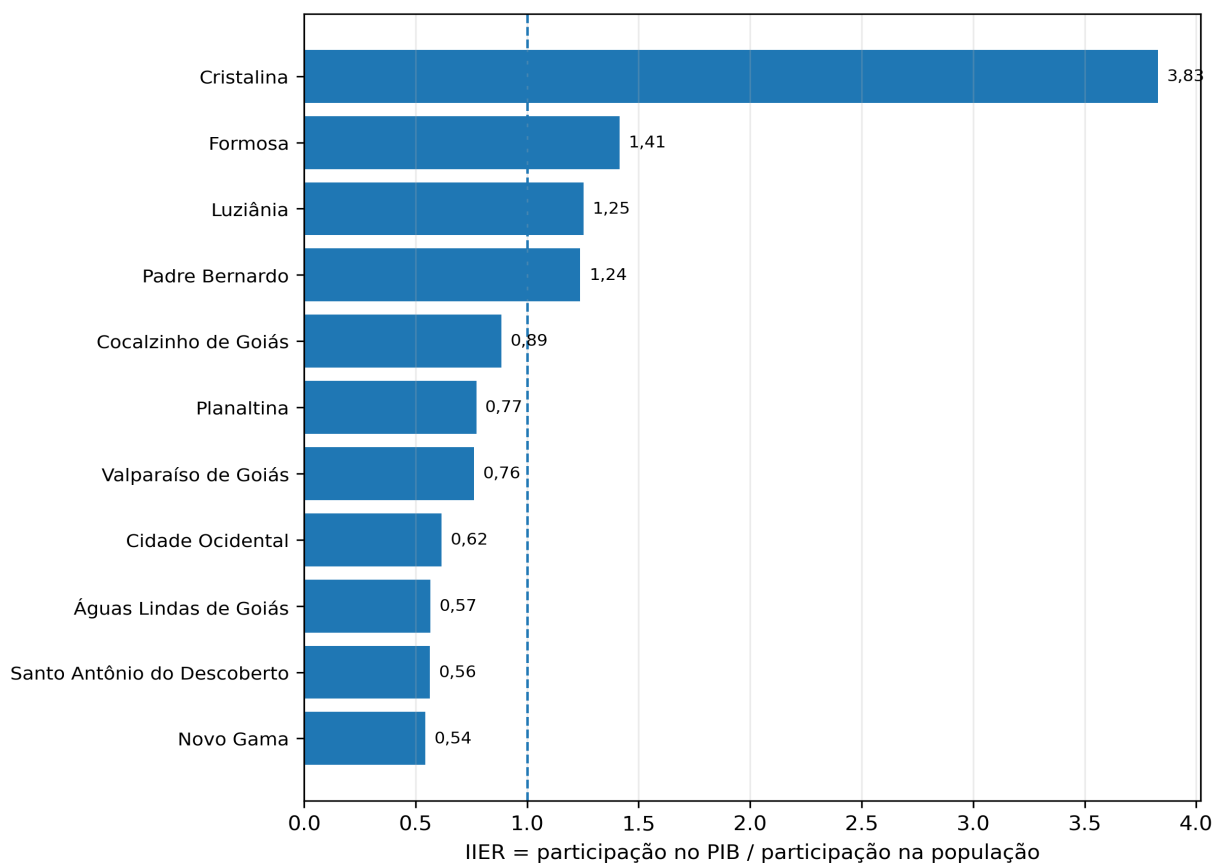
Fonte: elaboração própria. $IIER = (\% \text{ PIB}) / (\% \text{ população}) = (\text{PIB per capita municipal}) / (\text{PIB per capita da RME})$.

Cristalina apresenta o afastamento mais expressivo: sua participação no PIB supera a participação populacional em 14,17 pontos percentuais, e o IIER alcança 3,83. Formosa, Luziânia e Padre Bernardo também se situam acima da unidade. Cocalzinho de Goiás, com IIER de 0,89, está relativamente próximo da média regional e não deve ser classificado como polo de alta intensidade econômica. Essa correção é relevante porque a proximidade da unidade indica situação distinta daquela observada em Cristalina.

Planaltina e Valparaíso de Goiás registram IIER de 0,77 e 0,76, respectivamente. Cidade Ocidental apresenta 0,62. Águas Lindas de Goiás, Santo Antônio do Descoberto e Novo Gama formam o grupo de menor intensidade relativa, com índices entre 0,54 e 0,57. Esses valores significam que o produto por residente nesses municípios corresponde a pouco mais da metade da média regional, mas não identificam, isoladamente, a causa dessa posição.

A Figura 2 ordena os municípios segundo o IIER. A linha de referência em 1 impede que diferenças absolutas de escala populacional ou econômica dominem a percepção do leitor, reduzindo o efeito de ancoragem em municípios maiores.

Figura 2 – Índice de Intensidade Econômica Relativa dos municípios da RME



Fonte: elaboração própria com base em IBGE (2023; 2025). A linha tracejada representa a média regional (IIER = 1).

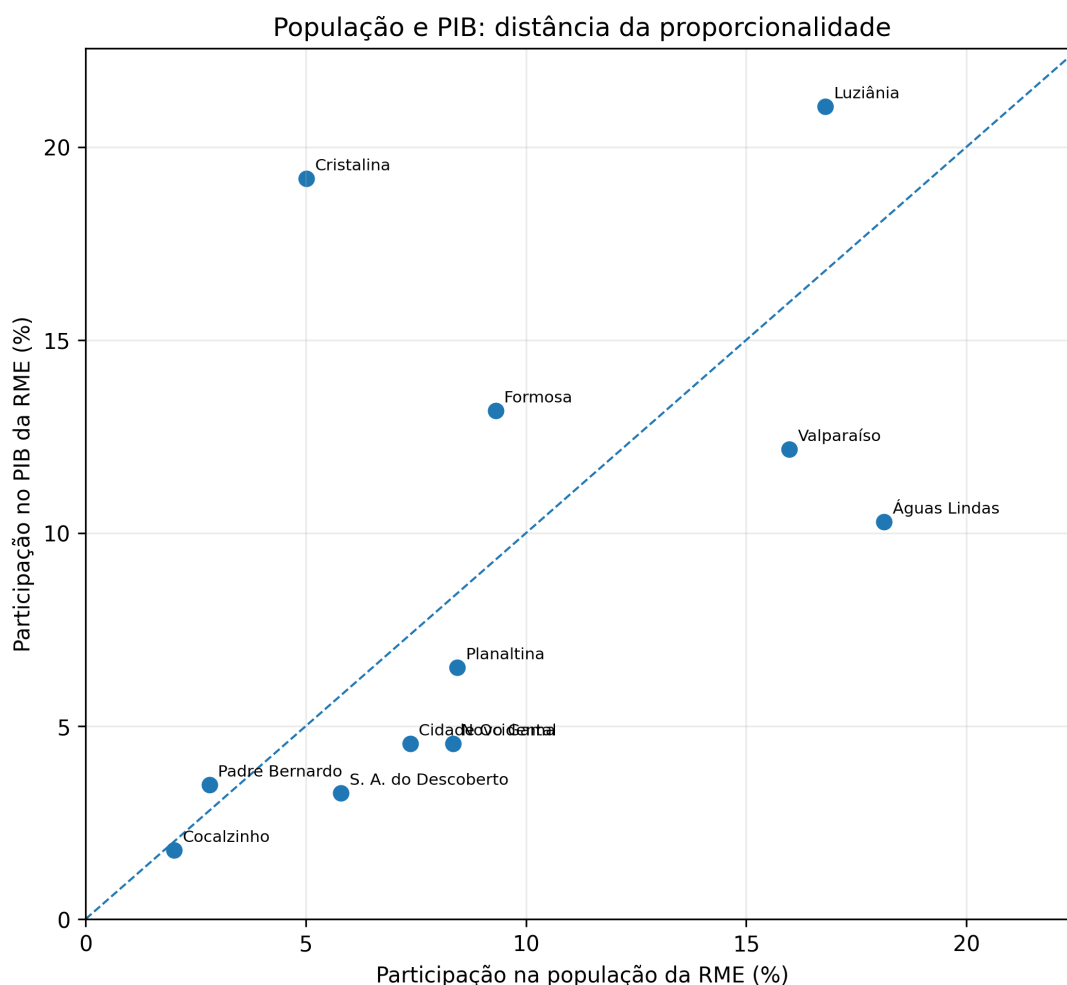
5.4 O descompasso entre peso demográfico e peso econômico

Uma segunda maneira de visualizar a estrutura regional é comparar diretamente a participação de cada município na população com sua participação no PIB. A linha de 45 graus da Figura 3 representa proporcionalidade perfeita. Municípios posicionados acima da linha respondem por parcela do PIB maior do que sua parcela populacional; os situados abaixo apresentam padrão inverso.

A distância de Cristalina em relação à linha é imediatamente perceptível. Formosa e Luziânia também ficam acima da proporcionalidade, enquanto Águas Lindas de Goiás, Novo Gama, Santo Antônio do Descoberto, Cidade Ocidental, Valparaíso e Planaltina

aparecem abaixo. Cocalzinho de Goiás aproxima-se do equilíbrio. O gráfico evidencia que a assimetria regional não pode ser reduzida à oposição entre municípios “grandes” e “pequenos”: Luziânia é simultaneamente populosa e economicamente relevante; Cristalina apresenta peso econômico elevado com população reduzida; Águas Lindas combina grande população e peso econômico proporcionalmente menor.

Figura 3 – Participação na população versus participação no PIB da RME



Fonte: elaboração própria com base em IBGE (2023; 2025). Pontos acima da linha indicam participação no PIB superior à participação populacional.

5.5 Três configurações econômicas dentro da mesma região metropolitana

Os resultados permitem organizar a RME em três configurações analíticas, sem transformá-las em tipologias rígidas. A primeira reúne municípios cuja participação econômica supera de forma clara sua participação demográfica: Cristalina, Formosa, Luziânia e Padre Bernardo. A segunda corresponde a posições próximas ou moderadamente abaixo da média, com destaque para Cocalzinho de Goiás. A terceira abrange municípios em que o peso demográfico é substancialmente superior ao peso no PIB, como Águas Lindas de Goiás, Novo Gama, Santo Antônio do Descoberto e Cidade Ocidental, além de situações intermediárias como Valparaíso e Planaltina.

O primeiro grupo demonstra que a RME contém polos produtivos capazes de gerar participação econômica muito superior ao tamanho de sua população. Esse achado é coerente com a pesquisa anterior que identifica, no Entorno, diversidade de especializações produtivas e conexões com cadeias que transcendem o mercado brasiliense (Boff, 2026). Em Cristalina, a magnitude do IIER impede qualquer descrição da RME como região exclusivamente residencial.

O terceiro grupo exige interpretação igualmente cuidadosa. O peso populacional superior ao econômico é compatível com municípios de forte função residencial e intensa integração ao mercado de trabalho do DF, mas não basta para comprovar essa condição. A expressão “cidade-dormitório” deve ser empregada como categoria funcional sustentada por dados de deslocamento, e não como rótulo decorrente do PIB per capita. Essa diferença metodológica é importante porque um município pode ampliar comércio, serviços e atividades locais e, ainda assim, manter grande contingente de trabalhadores pendulares.

Luziânia merece destaque por combinar 16,80% da população com 21,05% do PIB regional e IIER de 1,25. Sua posição sugere maior capacidade de articular massa demográfica e produção local. Formosa também apresenta equilíbrio relativamente favorável, com 9,31% da população e 13,17% do PIB. Esses casos mostram que a relação metropolitana com Brasília não produz uma única trajetória econômica.

5.6 Concentração econômica e concentração demográfica

Os três municípios de maior PIB – Luziânia, Cristalina e Formosa – concentram 53,40% do produto da RME, mas apenas 31,12% da população. No extremo oposto, Novo Gama, Santo Antônio do Descoberto, Águas Lindas de Goiás e Cidade Ocidental reúnem 39,64% dos habitantes e 22,64% do PIB regional. A comparação sintetiza a magnitude do descompasso territorial.

Essa estrutura produz implicações distintas para políticas públicas. Municípios populosos com baixa intensidade econômica relativa tendem a enfrentar forte demanda por serviços urbanos, educação, saúde, transporte e infraestrutura, ainda que a base produtiva local seja proporcionalmente menor. Polos produtivos, por sua vez, necessitam infraestrutura logística, ambiental e urbana compatível com fluxos econômicos que podem superar o que seu contingente populacional sugeriria. O desenho metropolitano deve reconhecer ambos os tipos de pressão.

Em termos de desenvolvimento regional, o objetivo não deve ser igualar artificialmente os PIBs per capita municipais. Diferenças podem refletir especialização eficiente, vantagens comparativas e economias de aglomeração. O problema surge quando a distribuição de oportunidades, infraestrutura e acesso a empregos produz custos sociais persistentes ou quando a fragmentação institucional impede que benefícios e ônus da integração sejam administrados de maneira coordenada.

5.7 Mobilidade, mercado de trabalho e a cautela necessária

A centralidade do DF no sistema urbano regional é reconhecida pela REGIC 2018 (IBGE, 2020) e pela própria legislação que estrutura a RIDE e a RME. Essa centralidade torna plausível que parte relevante dos moradores de municípios do Entorno acesse emprego, serviços e consumo no DF. Entretanto, os dados empregados neste artigo não mensuram origem e destino dos deslocamentos individuais.



Essa delimitação evita uma inferência comum, mas metodologicamente inadequada: transformar IIER baixo em percentual presumido de trabalhadores pendulares. Não há correspondência matemática entre essas grandezas. Para estimar mobilidade, são necessárias bases específicas sobre local de trabalho, tempo de deslocamento, modal, frequência e destino.

A contribuição deste artigo é anterior a essa etapa causal. Ao identificar municípios em que o peso populacional é muito superior ao econômico, o IIER funciona como instrumento de triagem para orientar investigações adicionais. Em termos de política pública, ajuda a indicar onde a integração entre desenvolvimento local, mobilidade e acesso ao emprego merece atenção mais detalhada.

6 Implicações para políticas públicas e governança metropolitana

6.1 Uma política econômica diferenciada por perfil municipal

A heterogeneidade observada desaconselha políticas uniformes para os onze municípios. Nos territórios de menor intensidade econômica relativa, o desafio é ampliar a capacidade de gerar e reter valor local sem reproduzir competição fiscal predatória. Políticas de qualificação profissional, apoio a pequenos e médios negócios, infraestrutura digital, melhoria do ambiente regulatório e conexão com cadeias produtivas regionais podem ter maior eficácia quando articuladas à especialização efetivamente existente em cada município.

Nos polos de maior intensidade econômica relativa, a agenda é distinta. A prioridade deve incluir infraestrutura logística, compatibilização do crescimento produtivo com uso do solo, capacidade de prestação de serviços e mecanismos de mitigação de externalidades. A elevada produção por residente não garante, por si só, desenvolvimento inclusivo. Por isso, PIB deve ser combinado com emprego, renda domiciliar, arrecadação, educação, saúde, saneamento, mobilidade e indicadores ambientais em avaliações posteriores.

Luziânia e Formosa sugerem uma terceira estratégia: fortalecer funções de articulação sub-regional. Municípios que combinam população expressiva e base econômica relevante podem reduzir parte da dependência de deslocamentos longos se consolidarem mercados de trabalho, serviços e equipamentos urbanos capazes de atender também municípios próximos. Essa hipótese, contudo, precisa ser investigada com dados de fluxos e centralidade funcional.

6.2 Mobilidade como política econômica

Mobilidade metropolitana não deve ser tratada apenas como tema de transporte. Tempo de viagem é custo econômico: reduz tempo disponível para trabalho, qualificação, cuidado, lazer e participação social; influencia escolhas residenciais; altera a área efetiva de busca por emprego; e interfere na produtividade sistêmica da região. A microeconomia urbana mostra que acessibilidade modifica tanto a utilidade das famílias quanto a decisão locacional das firmas (Alonso, 1964).

A Lei Complementar n.º 181 (Goiás, 2023a) inclui mobilidade urbana e transporte público coletivo interestadual semiurbano entre as funções de interesse comum e prevê mecanismos de coordenação (Goiás, 2023a). A agenda econômica da RME deveria, portanto, integrar planejamento de transporte, localização de empregos, habitação e uso do solo. Investir apenas em capacidade viária, sem considerar a geografia das

oportunidades, pode reduzir congestionamento em um trecho e preservar a dependência estrutural de deslocamentos longos.

6.3 Coordenação fiscal e internalização de externalidades

O descompasso entre local de residência e local de produção cria questões de incidência fiscal e de financiamento de serviços. Não significa, automaticamente, que determinado município tenha direito a compensação financeira de outro; isso dependeria de base legal e desenho federativo específico. Significa, porém, que a análise de custos e benefícios metropolitanos deve ultrapassar o orçamento isolado de cada prefeitura.

O CODERME possui competência legal para definir diretrizes de funções públicas de interesse comum e estabelecer mecanismos jurídicos e financeiros relacionados às despesas e investimentos metropolitanos (Goiás, 2023a). Essa competência oferece base institucional para estudos de rateio, fundos, consórcios, projetos compartilhados e captação de recursos, respeitados os limites constitucionais e legais. A prioridade deve ser produzir informação comparável sobre quem utiliza, quem financia e quem se beneficia de serviços de escala metropolitana.

Uma política fiscal metropolitana bem desenhada também deve evitar a guerra de incentivos entre municípios. Quando cada governo tenta atrair a mesma atividade por meio de benefícios isolados, a região pode transferir renda pública para empresas sem aumentar o investimento agregado. A coordenação permite concentrar incentivos onde há vantagem econômica real e combinar atração de investimento com contrapartidas de emprego, infraestrutura e encadeamentos locais.

6.4 Economia comportamental aplicada à governança

As contribuições de Kahneman (2011) e Sunstein (2021) oferecem uma camada adicional à governança metropolitana. Decisores públicos, como qualquer agente econômico, estão sujeitos a atenção limitada, ancoragem e preferência por informações salientes. Em uma região com onze municípios, Estado de Goiás, Distrito Federal e órgãos federais, a complexidade institucional aumenta o risco de decisões fragmentadas e de prioridade excessiva para problemas mais visíveis, em detrimento de questões estruturalmente relevantes.

Uma arquitetura institucional orientada por evidências pode reduzir esse problema. O primeiro instrumento é um painel metropolitano padronizado, com poucas métricas centrais – população, emprego, PIB, renda, mobilidade, tempo de deslocamento, arrecadação, investimento, oferta de serviços e uso do solo – apresentadas de forma comparável. O segundo é transformar o compartilhamento periódico de dados entre órgãos em rotina padrão, e não em iniciativa excepcional. O terceiro é estruturar calendários decisórios previsíveis para o CODERME e suas Câmaras Técnicas, reduzindo custo administrativo de coordenação.

Sunstein (2021) denomina *sludge* como as fricções processuais que dificultam ações socialmente desejáveis. Na RME, bases não integradas, procedimentos redundantes e ausência de indicadores comuns operam como *sludge* institucional: sua redução não elimina desigualdades estruturais, mas eleva a capacidade de execução das políticas já priorizadas.

Esse enfoque comportamental também melhora a comunicação pública. Em vez de apresentar dezenas de indicadores sem hierarquia, a política metropolitana pode



combinar transparência ampla com sinais sintéticos. O IIER, por exemplo, não substitui o PIB per capita; ele o reexpressa em torno de uma referência simples. A vantagem está em tornar imediatamente perceptível a posição relativa de cada município, incentivando o leitor a buscar as causas do desvio em vez de encerrar a análise no número absoluto.

6.5 Uma agenda de pesquisa e gestão para a RME

Os resultados indicam uma agenda mínima de dados para a consolidação da RME como unidade de planejamento econômico. O primeiro eixo é mobilidade: origem e destino, tempo de viagem, modal e motivo do deslocamento. O segundo é mercado de trabalho: emprego formal e informal, remuneração, ocupação, setor e local de trabalho. O terceiro é estrutura produtiva: valor adicionado setorial, estabelecimentos, encadeamentos e especialização. O quarto é fiscal: receita própria, transferências, despesa por função, investimento e custos associados a serviços compartilhados.

O cruzamento dessas bases permitiria testar hipóteses que o presente artigo apenas identifica. Seria possível avaliar se municípios de IIER baixo apresentam maior pendularidade; se polos de IIER alto geram empregos proporcionais ao produto; se a especialização produtiva eleva ou reduz volatilidade; e se a integração de transporte modifica a localização de firmas e famílias. Em uma etapa posterior, técnicas de econometria espacial poderiam examinar dependência entre municípios e efeitos de vizinhança.

O desenvolvimento de um observatório metropolitano vinculado à estrutura de governança poderia cumprir duas funções: apoiar decisões públicas e reduzir a assimetria informacional entre governos, empresas e sociedade. A própria Lei Complementar n.º 181 (Goiás, 2023a) atribui às Câmaras Técnicas Setoriais a possibilidade de instituir bases públicas de dados sobre a realidade urbana e metropolitana. Trata-se, portanto, de agenda compatível com o marco legal existente.

7 A RME em perspectiva regional brasileira

A diferenciação entre núcleo metropolitano e municípios periféricos não é exclusiva da RME. A literatura brasileira registra processos de desconcentração produtiva, expansão urbana, formação de subcentros e desigualdade intrametropolitana em diversas regiões (Diniz; Crocco, 2006. Lencioni, 2008). O elemento singular do Entorno do Distrito Federal é a combinação entre uma capital federal com elevada concentração de funções administrativas e serviços complexos e municípios goianos sujeitos a outra estrutura estadual e municipal de decisão.

Essa fronteira federativa amplia os custos de coordenação. Em regiões metropolitanas integralmente contidas em um único estado, transporte, planejamento e políticas urbanas já enfrentam desafios de cooperação entre municípios. Na RME, a dependência funcional em relação ao DF adiciona uma unidade federativa com competências, orçamento e instituições próprias. A RIDE fornece uma camada de articulação mais ampla, enquanto a RME oferece instrumentos metropolitanos do lado goiano.

A comparação nacional também recomenda cautela com a noção de periferia. Processos de desconcentração produtiva podem transformar municípios inicialmente residenciais em polos de serviços, indústria ou logística; inversamente, áreas com PIB elevado podem apresentar baixa integração social. Por isso, a política metropolitana deve



ser adaptativa e baseada em séries de dados, evitando que categorias históricas se tornem diagnósticos permanentes.

Na RME, os resultados de 2022-2023 já demonstram variedade suficiente para rejeitar uma descrição única. Cristalina, Luziânia e Formosa não ocupam a mesma posição econômica de Águas Lindas de Goiás, Novo Gama ou Santo Antônio do Descoberto. Cocalzinho de Goiás não se encontra no mesmo patamar de Cristalina, apesar de integrar um espaço territorial com vocações produtivas distintas. A política regional deve partir dessas diferenças e buscar complementaridades, não uniformidade.

8 Considerações finais

Este artigo analisou a relação entre população e PIB nos onze municípios da Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal a partir do Censo Demográfico de 2022 e do PIB dos Municípios de 2023. Os resultados confirmam a hipótese de forte heterogeneidade interna. A RME não é um espaço economicamente homogêneo, tampouco pode ser descrita adequadamente apenas como periferia residencial do DF.

O principal contraste encontra-se entre Cristalina e Águas Lindas de Goiás. Cristalina concentra 19,18% do PIB regional com apenas 5,01% da população, ao passo que Águas Lindas abriga 18,13% dos habitantes e gera apenas 10,29% do produto (Tabela 1). Luziânia, por sua vez, articula massa demográfica e produção local em proporções mais equilibradas.

O Índice de Intensidade Econômica Relativa contribui para organizar essa evidência. Ao dividir a participação no PIB pela participação populacional, o IIER torna explícito o afastamento de cada município em relação à média regional. A sua interpretação, entretanto, deve permanecer estrita: trata-se de uma normalização do PIB per capita e não de indicador de produtividade laboral, renda ou bem-estar. Essa precisão evita que um instrumento simples seja transformado em explicação causal.

A análise também recomenda a cautela já enunciada na seção 5.5 quanto ao uso da expressão “cidade-dormitório”, cuja aplicação requer dados de mobilidade pendular e não apenas o IIER. O Entorno, como demonstrado pela própria diversidade dos resultados, contém simultaneamente espaços residenciais, polos produtivos e municípios de articulação sub-regional.

No campo institucional, a RME já dispõe de arquitetura jurídica de governança por meio do CODERME, Secretaria Executiva, Câmaras Técnicas e instrumentos de planejamento previstos na Lei Complementar n.º 181 (Goiás, 2023a). O desafio não é simplesmente “criar” governança, mas torná-la capaz de coordenar dados, prioridades, investimentos e funções públicas de interesse comum. A interação com a RIDE e com o DF deve ser tratada como parte dessa agenda, sobretudo em mobilidade e desenvolvimento econômico.

Sob a ótica econômica, a estratégia regional deve buscar complementaridade. Municípios de menor intensidade econômica relativa necessitam ampliar oportunidades locais e acesso eficiente ao mercado metropolitano; polos produtivos precisam converter dinamismo em infraestrutura e desenvolvimento territorial; municípios intermediários podem exercer funções de articulação. Nenhuma dessas agendas se resolve apenas com incentivos fiscais ou expansão viária; exigem informação, coordenação e coerência entre política urbana e política econômica.

A economia comportamental acrescenta um aspecto frequentemente negligenciado: políticas falham também quando a informação é excessivamente complexa, quando responsabilidades são pouco salientes ou quando procedimentos criam fricções desnecessárias. Tornar dados comparáveis, definir rotinas de cooperação e reduzir *sludge* institucional são medidas de baixo custo relativo que podem elevar a capacidade de implementação das decisões metropolitanas.

Portanto, o artigo reforça uma conclusão mais ampla da pesquisa que lhe deu origem (Boff. 2026): compreender o território exige observar onde as pessoas residem e como o valor econômico é produzido, articulado e distribuído. Na RME, população e produção não coincidem territorialmente na mesma proporção. Essa diferença não é uma anomalia a ser eliminada, mas uma estrutura a ser compreendida e governada. O desenvolvimento metropolitano dependerá da capacidade de transformar heterogeneidade em complementaridade, e complementaridade em cooperação institucional.

Referências

ALONSO, William. **Location and land use: toward a general theory of land rent.** Cambridge: Harvard University Press, 1964.

BOFF, Sirlei Salete. **A potencialidade do Distrito Federal como vetor logístico: evidências empíricas e contribuições metodológicas.** Brasília, 2026. Tese (Doutorado em Economia) – Escola de Políticas Públicas e Governo, Fundação Getúlio Vargas. Disponível em: <https://repositorio.fgv.br/items/36737e71-196e-459b-b4cc-0f6df1ce88a2>. Acesso em: 8 ago. 2026.

BRANDÃO, Carlos Américo. **Repensando a questão regional.** Rio de Janeiro: DP&A, 2004.

BRASIL. **Lei Complementar n.º 94**, de 19 de fevereiro de 1998. Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal. Brasília, DF, 1998. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp94.htm. Acesso em: 8 ago. 2026.

BRASIL. **Lei n.º 13.089**, de 12 de janeiro de 2015. Institui o Estatuto da Metrópole. Brasília, DF, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13089.htm. Acesso em: 8 ago. 2026.

BRASIL. **Lei Complementar n.º 163**, de 14 de junho de 2018. Altera a Lei Complementar n.º 94, de 19 de fevereiro de 1998, para ampliar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno. Brasília, DF, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp163.htm. Acesso em: 8 ago. 2026.

DINIZ, Clélio Campolina; CROCCO, Marco (org.). **Economia regional e urbana: contribuições teóricas recentes.** Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006.



FUJITA, Masahisa; KRUGMAN, Paul; VENABLES, Anthony J. **The spatial economy: cities, regions, and international trade.** Cambridge: MIT Press, 1999.

GOIÁS. **Lei Complementar n.º 181**, de 4 de janeiro de 2023. Cria a Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal – RME e o Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal – CODERME. Goiânia, 2023a. Disponível em: https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/106682/lei-complementar-181. Acesso em: 8 ago. 2026.

GOIÁS. **Lei Complementar n.º 182**, de 22 de maio de 2023. Institui as Microrregiões de Saneamento Básico e altera, entre outras normas, a Lei Complementar nº 181/2023. Goiânia, 2023b. Disponível em: https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/107157. Acesso em: 8 ago. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Regiões de Influência das Cidades 2018.** Rio de Janeiro: IBGE, 2020. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/cartas-e-mapas/redes-geograficas/15798-regioes-de-influencia-das-cidades.html>. Acesso em: 8 ago. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2022: resultados do universo.** Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br>. Acesso em: 8 ago. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Produto Interno Bruto dos Municípios:** Brasil: 2022-2023: notas técnicas. Rio de Janeiro: IBGE, 2025. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html>. Acesso em: 8 ago. 2026.

KAHNEMAN, Daniel. **Thinking, fast and slow.** New York: Farrar, Straus and Giroux, 2011.

KAIN, John F. Housing segregation, Negro employment, and metropolitan decentralization. **The Quarterly Journal of Economics**, Oxford, v. 82, n. 2, p. 175-197, 1968.

KRUGMAN, Paul. **Geography and trade.** Cambridge: MIT Press, 1991.

LENCIONI, Sandra. Observações sobre o conceito de cidade e urbano. **GEOUSP Espaço e Tempo**, São Paulo, n. 24, p. 109-123, 2008.

OATES, Wallace E. **Fiscal federalism.** New York: Harcourt Brace Jovanovich, 1972.

SANTOS, Milton; SILVEIRA, María Laura. **O Brasil: território e sociedade no início do século XXI.** Rio de Janeiro: Record, 2007.



STORPER, Michael. **Keys to the city**: how economics, institutions, social interaction, and politics shape development. Princeton: Princeton University Press, 2013.

SUNSTEIN, Cass R. **Sludge**: what stops us from getting things done and what to do about it. Cambridge: MIT Press, 2021.

THALER, Richard H.; SUNSTEIN, Cass R. **Nudge**: improving decisions about health, wealth, and happiness. New Haven: Yale University Press, 2008.